



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
3ª VARA CÍVEL
 Rua Faustino Segura, 214, Térreo - Pq. São Vicente
 CEP: 16200-370 - Birigui - SP
 Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0006932-74.2017.8.26.0077**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Itaú - Unibanco S/A**
 Executado: **Jofer Embalagens Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cassia de Abreu**

Vistos.

Fls. 127/130, 222/223 e 234 : Proceda-se à penhora sobre a parte ideal dos imóveis indicados, pertencente ao executado **Espólio de João Carlos Ferreira**, lavrando-se os respectivos termos. Nomeio o executado e representante do espólio Sr. **João Vítor da Silva Ferreira** para o cargo de depositário.

Proceda-se a averbação da penhora através do sistema informatizado ARISP, observadas as formalidades legais.

Após, intemem-se o(s) executado(s) da penhora, na pessoa de seu Advogado, ou na falta deste, pessoalmente (via postal), quanto a penhora realizada, aplicando-se, se o caso, o disposto no § 4º do mesmo artigo.

Intemem-se, pessoalmente, eventuais credores hipotecários e coproprietários do imóvel e eventual cônjuge do executado/proprietário (CPC - art. 842), se o caso.

Após, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo, ademais o que de direito, no prazo de **10 (dez)** dias.

Intemem-se.

Birigui, 28 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**